



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10  
PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br

### LEI NO. 820/2019.

#### **Dispõe sobre a fixação do piso salarial do magistério público da educação básica do Município de Lagoa dos Patos e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa dos Patos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - O piso salarial municipal, único para todos os servidores que integram o magistério como professor de educação básica e supervisores escolares, fica fixado em vencimento de R\$ 1.534,64 (hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para jornada de trabalho que fica fixada em 24 (vinte e quatro) horas semanais.

§ Único - A atualização anual ficará sujeito a disponibilidade de recursos financeiros, que será estabelecido por lei específica.

**Art.2º** - A diferença, resultante entre a remuneração fixada no artigo anterior e a anteriormente fixada e percebida pelo servidor nos termos da lei Complementar no. 720, de 13.03.2015 e sua última alteração contida na lei complementar municipal no. 755, de 24.04.2017, será pago, exclusivamente, com recursos do FUNDEF, nos termos da lei 9.424, de 14.12.1996, ficando sujeito a disponibilidade de recursos financeiros nos termos do artigo 4º., da lei federal 11.738, de 16 de junho de 2008.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 6 de novembro de 2019.

José Raul Reis  
Prefeito Municipal

Aprovada em 04.11.2019

Sancionada em 06.11.2019